



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - EDIÇÃO Nº 017

17 DE JANEIRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 754/2019.

Cruz do Espírito Santo/PB, 19 de Dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.447.450,00 (Quarenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	870.800	1,87
RECEITAS PATRONAIS	54.500	0,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.333.430	104,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	518.457	1,12
Receitas de Capital		
Transferências de Capital	2.261.750	4,87
Doações	2.261.750	4,87
Transferências Correntes	5.591.438	12,04
Total:	46.447.450	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	46.447.450	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.438.100	54,77
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	12.000.000	25,83
AMORTIZ. DE IMÓVELS E IDA	230.500	0,50
Reserva de Contingência	465.000	1,00
Total:	46.447.450	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	46.447.450	100,00



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - EDIÇÃO Nº 017

17 DE JANEIRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 2

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.681.300	3,62
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.414.000	3,04
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	435.800	0,94
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	791.500	1,70
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	681.000	1,47
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.976.500	4,26
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.225.700	37,09
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	973.000	2,09
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	553.000	1,19
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.819.400	21,14
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	888.500	1,91
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.153.750	4,64
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	5.985.000	12,89
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.006.000	2,17
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	398.000	0,86
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000	1,00
Total:		46.447.450	
I-Intra-Orçamentária:			0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		46.447.450	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - EDIÇÃO Nº 017

17 DE JANEIRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 3

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO GOMES PEREIRA
Prefeito